

LEI Nº 2.114/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por tempo determinado.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizados pela Lei Municipal nº 2.083/2015, de 06 de março de 2015.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
20 DE OUTUBRO DE 2015.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.**